PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2398 DE 03 DE ABRIL DE 1995.

ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1933, DE 24-04-91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA-MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea "A" do artigo 3º, da Lei 1933 de 24-04-91, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3º - .....

A) - Não esteja concluida a obra e em pleno funcionamento a creche e a quadra, até o dia 24 de abril de 1.999."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 03 DE ABRIL DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
= Prefeito Municipal =

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete-

RPRL./